



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Edital N<sup>o</sup> 158/2009 – PROEN**

**Matrícula dos candidatos classificados do Processo Seletivo Especial / PROEB – Guimarães**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Maranhão, em conformidade do Edital N<sup>o</sup> 133/2009-PROEN, em virtude do Contrato firmado entre esta Universidade e a Prefeitura Municipal de Guimarães, e de acordo com a legislação em vigor, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Especial para preenchimento de vagas aos Cursos de Licenciatura em Ciências Exatas, Educação Física e Filosofia, oferecidos pelo Programa Especial de Formação de Professores para a Educação Básica/PROEB, no Município de Guimarães, para comparecerem à Unidade Escolar Antônio Reginaldo Lopes, situado à Rua Emilio Abibe s/n Centro, nos dias **05 a 09 de agosto de 2009**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para efetivarem suas matrículas.

1. A matrícula poderá ser feita pelo candidato, ou por terceiro mediante procuração, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Diploma ou certificado do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia) devidamente registrado ou autenticado pelo Órgão competente;

II – Original e cópia do documento de Identidade e CPF;

III – Prova de quitação do Serviço Militar, para os maiores de 18 anos e menores de 45 anos;

IV – Cartão de Identificação da inscrição no Processo Seletivo Especial, original ou segunda via fornecida pela Coordenação do PROEB;

V – 02 (duas) fotografias 3x4, recentes, de frente, iguais e não utilizadas;

VI – Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Guimarães, especificando a Escola, as disciplinas que ministra e o endereço em que o candidato está exercendo a docência;

VII – Título de Eleitor com a prova de quitação eleitoral.

2. O candidato classificado no Processo Seletivo Especial somente terá assegurado sua vaga e seu direito à matrícula se atender ao estabelecido nos subitens anteriores;

3. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no período acima, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista geral de classificados, não podendo, por isso, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

4. Dada a especificidade do Programa, é **VEDADA** a matrícula de candidatos portadores de **DIPLOMAS DE NÍVEL SUPERIOR**.

São Luís, 29 de julho de 2009.

Prof. Dr. ALDIR ARAÚJO CARVALHO FILHO  
Pró-Reitor de Ensino